PROJUDI - Processo: 0004931-66.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 33.2 - Assinado digitalmente por Daniel Oliveira Junior:05126201999
25/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de avaliação

DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
JUCEPAR 12/243-L | JUCESP 1145/2020 | JUCISDF 114/2021 | JUCEMAT 065/2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO VEICULAR

Autos de Alienação de Bens do Acusado
nº 0004931-66.2026.8.16.0017

Inajá/PR, 25 de maio de 2026.

(44) 9.9148-5888 | (11) 9.5789-6286 | www.doleiloes.com.br
contato@doleiloes.com.br | daniel@doleiloes.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ67R ZRNWA 7WME5 YUNRU

PROJUDI - Processo: 0004931-66.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 33.2 - Assinado digitalmente por Daniel Oliveira Junior:05126201999
25/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de avaliação

DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
JUCEPAR 12/243-L | JUCESP 1145/2020 | JUCISDF 114/2021 | JUCEMAT 065/2022

1. SOLICITANTE

A solicitante é a 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá – Estado do Paraná, por meio dos autos de Alienação de Bens do Acusado nº 0004931-66.2026.8.16.0017.

2. OBJETIVO

O que se pretende determinar com a presente avaliação é o real valor praticado pelo mercado de veículos em estado de sucata aproveitável, ou seja, a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

3. METODOLOGIA

Para apresentar o aludido laudo de avaliação de maneira assertiva e coerente, este Leiloeiro Oficial realizou, constatação in loco, por meio de registros fotográficos (1), pesquisas de valor de mercado (2), análise dos dados de mercado (3) e, por fim, sugestão de valor final para avaliação (4).

4. BEM A SER AVALIADO

*VEÍCULO APARENTANDO SER **TOYOTA/HILUX SR 2.8 4X4 AT**, ano fab./mod.: **(aparenta ser 2017)**, placa **fria**, cor: BRANCA e chassi **adulterado**.*

5. CONSTATAÇÃO

Conforme fotos abaixo, trata-se de veículo em **estado de sucata aproveitável com motor inservível**, tendo em vista a adulteração do n° de chassi e motor. Pintura com pequenos riscos e manchas. Parte interna com bancos e painel ressecados. Entre os itens faltantes estão chave de rodas, macaco, triângulo e estepe.

- Obs.: Não foi constatado o funcionamento do bem em análise, assim como de sua parte mecânica e elétrica, uma vez que, para tal feito é necessário o uso de equipamentos e habilidades específicas.

Segue abaixo, algumas imagens do referido bem:





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ67R ZRNWA 7WME5 YUNRU

PROJUDI - Processo: 0004931-66.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 33.2 - Assinado digitalmente por Daniel Oliveira Junior:05126201999
25/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de avaliação







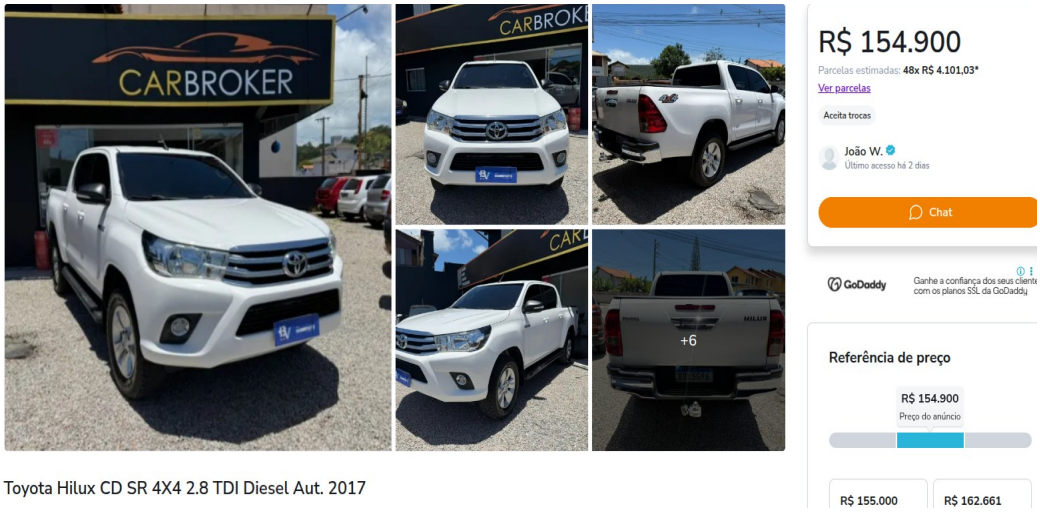

6. PESQUISA MERCADOLÓGICA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ67R ZRNWA 7WME5 YUNRU

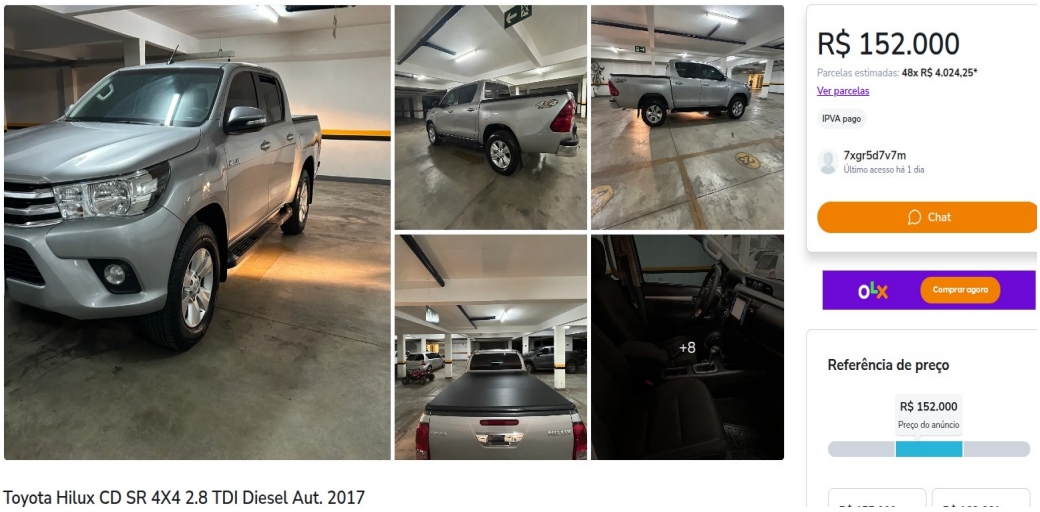
PROJUDI - Processo: 0004931-66.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 33.2 - Assinado digitalmente por Daniel Oliveira Junior:05126201999
25/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de avaliação

DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
JUCEPAR 12/243-L | JUCESP 1145/2020 | JUCISDF 114/2021 | JUCEMAT 065/2022

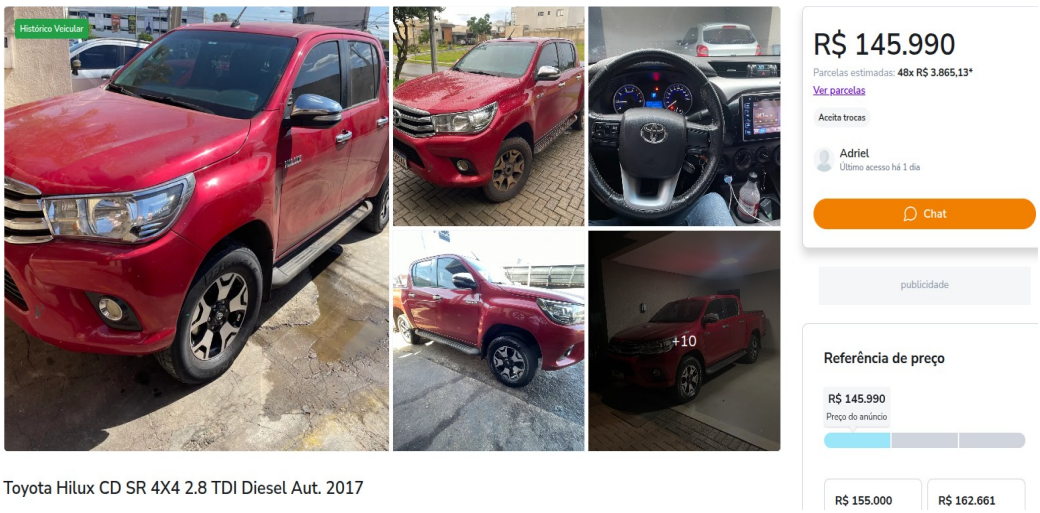
Logo abaixo, algumas amostras de veículos semelhante ao modelo, em ótimo estado de conservação e funcionamento:



Toyota Hilux CD SR 4X4 2.8 TDI Diesel Aut. 2017



Toyota Hilux CD SR 4X4 2.8 TDI Diesel Aut. 2017



Toyota Hilux CD SR 4X4 2.8 TDI Diesel Aut. 2017

(44) 9.9148-5888 | (11) 9.5789-6286 | www.doleiloes.com.br
contato@doleiloes.com.br | daniel@doleiloes.com.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ67R ZRNWA 7WME5 YUNRU

PROJUDI - Processo: 0004931-66.2026.8.16.0017 - Ref. mov. 33.2 - Assinado digitalmente por Daniel Oliveira Junior:05126201999
25/05/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Termo de avaliação

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor do preço médio, conforme tabela FIPE do bem acima descrito, com referência ao mês de maio/2026 é de R$ 162.661,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais). Ainda, com base no item anterior (pesquisa mercadológica), o preço médio de mercado encontrado para veículos semelhantes foi de aproximadamente R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), ou seja, o valor médio de mercado está abaixo do apurado junto a pesquisa FIPE.

Cabe ressaltar que os veículos tomados como base para pesquisa de mercado estão aptos para serem retirados e utilizados, tão logo, em caso de venda convencional, os respectivos vendedores podem aceitar permutas, financiamento, consórcio e oferecerem eventuais garantias ao adquirente, **o que não ocorre na venda em leilão judicial**.

Já o veículo avaliando será alienado no estado de **sucata aproveitável com motor inservível,** ou seja, tendo como finalidade apenas para desmanche e revenda de peças, sem a liberação de voltar a circular, sem garantia contra vícios e defeitos de qualquer natureza, de maneira que sua retirada só poderá ser realizada após a expedição da carta de arrematação.

Portanto, com base na média de valor de mercado e no atual estado de conservação do bem em questão, devemos considerar o percentual de aproximadamente 10% (dez por cento) do valor da média de mercado, ora apurado, para fins de avaliação, ou seja, depreciação de aproximadamente 90% (noventa por cento).

8. AVALIAÇÃO FINAL

Desta forma, **atribui-se ao bem em análise, o valor final de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Inajá/PR, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
Leiloeiro Oficial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ67R ZRNWA 7WME5 YUNRU